

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, representada pela Prefeitura Municipal, Senhora Leila Alvim Bordim, no uso de suas atribuições legais e em observância ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2026, para contratação em provimento de caráter efetivo, sob o Regime de contratação pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e Regime Previdenciário (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) e nos moldes da Legislação Municipal e será administrado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, através de seu Departamento de Recursos Humanos, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, considerando as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, conforme especificado a seguir:

I- PREÂMBULO DO EDITAL - DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O **CONCURSO PÚBLICO**, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO - (INSTITUTO IBEPP)**, com sede na Rua Alcebiades de Castro Rego nº 68, Centro, Júlio Mesquita/SP, endereço eletrônico <https://portal.institutoibep.com.br/>,
- 1.2. O As atribuições dos cargos estão no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Conteúdo Programático das provas encontra-se no Anexo II deste Edital. ‘
- 1.4. A Declaração para candidato com deficiência e/ou solicitante de condição especial encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 1.5. O cronograma de datas do **CONCURSO PÚBLICO** encontra-se no Anexo V deste Edital.
- 1.6. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.
- 1.7. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br>.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** até o resultado final no site <https://portal.institutoibep.com.br>.
- 1.9. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial Município de Ubirajara/SP.

II - DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos, vagas, cargas horárias, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

NÍVEL SUPERIOR:

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	PRÉ REQUISITOS
Agente de Combate as Endemias	01	40h/s.	R\$ 3.236,00 *	Ensino Médio Completo.
Auditor Fiscal de Tributos	01	40h/s.	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Completo em Administração/ Ciências Contábeis ou Direito.
Auxiliar de Serviços Gerais I - Masculino	Cadastro reserva, conforme demanda do município	40h/s.	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais I - Feminino	Cadastro reserva, conforme demanda do município	40h/s.	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Cozinheiro	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	40h/s.	R\$ 1.621,00	Ensino Médio completo.
Educador Social Municipal	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	40h/s	R\$ 1.847,00	Ensino Médio completo.
Escriturário I	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	40h/s.	R\$ 2.544,74	Ensino Médio Completo.
Fiscal de Postura	01	40h/s.	R\$ 1.900,00	Ensino Médio Completo.
Monitor Educacional	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	40h/s.	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo.

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br

Motorista	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	de	40h/s.	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira D.
Nutricionista Sênior	01		40 h/s.	R\$ 2.447,30	Ensino Superior Completo em Nutrição.
Operador de Máquinas Pesadas	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	de	40h/s.	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo.
Psicólogo Junior	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	de	40h/s.	R\$ 1.847,30	Ensino Superior Completo em Psicologia.
Técnico de TI – (Técnico de Informática).	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	de	40h/s.	R\$ 3.500,00	Ensino Superior Completo em Tecnologia da informação/ Ciência de Dados ou Ciências da Computação.
Procurador Jurídico Municipal Junior	Cadastro de reserva, conforme demanda do Município.	de	40 h/s	R\$ 3.700,00	Ensino Superior Completo em Direito, com registro na OAB.

Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

2.2 Os valores dos vencimentos constantes na tabela acima estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.3 As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

2.4 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2.5 – Além dos salários os contratados farão jus ao Vale Alimentação **R\$ 1.000,00 (Um mil reais) + Anuênio.**

Observação: O salário para o cargo de Agente de Combate às Endemias corresponde a dois salários-mínimos vigentes, acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do **CONCURSO PÚBLICO**, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do CONCURSO PÚBLICO, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o **CONCURSO PÚBLICO**.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada das **00h01min do dia 14/07/2026 às 23h59min do dia 16/08/2026** (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site <https://portal.institutoibep.com.br>.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o(s) cargo(s) pretendido(s), devendo observar o item 5.8.

3.2.2. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo pretendido.

3.2.3. O (a) candidato (a) poderá realizar inscrição para quantos cargos quiser, ressalvado em caso de incompatibilidade de período e horário, devendo automaticamente optar por qual cargo realizará a prova, com prejuízo das demais.

3.2.4. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) seja brasileiro, nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de sua admissão;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP**, ou na sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo;
- h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

i) manter as condições de aptidão quando estes forem determinantes e legalmente exigidas para manutenção dos cargos;

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação.

3.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **17/08/2026**, sendo aceito qualquer tipo de transação bancária, servindo como comprovante o próprio documento emitido pela instituição financeira recebedora.

3.4.1 O não atendimento acima estatuído implicará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) mesmo que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4.2 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

3.4.3 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site <https://portal.institutoibepp.com.br/>, na área do candidato e preencher os campos obrigatórios.

3.4.4 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do **CONCURSO PÚBLICO** pelo mesmo.

3.4.5 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente **CONCURSO PÚBLICO** são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5. É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

3.5.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.4 deste Capítulo.

3.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP excluir do **CONCURSO PÚBLICO** aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do **CONCURSO PÚBLICO**.

3.8.1. Não deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Ubirajara /SP ou ao Instituto **IBEPP** qualquer cópia de documento.

3.8.2. Haverá devolução de importância paga, quando observado que fora efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, bem como, se o **CONCURSO PÚBLICO** não se realizar.

3.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site <https://portal.institutoibep.com.br/>.

b) localizar no site o “link” correlato ao **CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026**, da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.

3.10 O Instituto **IBEPP**, reservam-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).

3.10.1 As informações prestadas pelo (a) candidato (a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos (as), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.11 Às 23h59min (horário de Brasília) do dia **16/08/2026** (último dia do período das inscrições), a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2.ª via, não estarão mais disponíveis no site.

3.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.13 A Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP e o Instituto **IBEPP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14 O(a) candidato(a) que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições apresentar, através da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, no site <https://portal.institutoibep.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo **no formato digital (*.pdf)**, bem como formulário pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

3.14.1 O (a) candidato (a) que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo II, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.14.2 O (a) candidato (a) que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

3.14.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado, cuja responsabilidade por tal avaliação será do instituto **IBEPP** responsável pelo CONCURSO PÚBLICO.

3.15 – Será cobrado do (a) candidato (a), o seguinte valor referente a taxa de inscrição, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
Ensino Superior Completo	R\$ 58,50
Ensino Médio Completo	R\$ 32,50
Ensino Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 25,50

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em **CONCURSO PÚBLICO** cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ.

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo Público.

4.3 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos),

o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos inscritos negros aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

4.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Item II deste Edital, deverá, no período das inscrições, apresentar através da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, no site <https://portal.institutoibep.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo **no formato digital (*.pdf)**, bem como formulário pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

a) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3.14.

c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 3 (três) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 3 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O (a) candidato (a) com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em **BRAILE ou AMPLIADA**, especificando o tipo de deficiência.

O (a) candidato (a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

d) É obrigatório o encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6.1 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.7 O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.6, não será considerado com deficiência.

4.8 O (a) candidato (a) inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Autarquia Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

4.9. Não ocorrendo inscrição no **CONCURSO PÚBLICO** ou aprovação de candidatos (as) com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral e Classificação de Candidato Negro caso possua inscritos aprovados.

4.10. Será desclassificado (a) do **CONCURSO PÚBLICO** o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do **CONCURSO PÚBLICO**.

4.11 A condição de deficiente após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V - DAS PROVAS

5.1 - O **CONCURSO PÚBLICO** realizar-se-á através de **prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório** para todos os níveis de ensino.

5.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrição para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

5.3.1. Ocorrendo o caso constante do item 5.3, poderá o candidato participar do **CONCURSO PÚBLICO** e realizar a (s) prova (s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da (s) prova (s), formulário específico.

5.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 O (a) candidato (a) somente poderá realizar a (s) prova (s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 O (a) candidato (a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site <https://portal.institutoibep.com.br/>, área do candidato e preencher os dados obrigatórios.

5.5.1 O (a) candidato (a) que não atender aos termos do item 5.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.6 São de responsabilidade do (a) candidato (a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.7. No dia da realização da prova caso o (a) candidato (a) queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

5.8. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o (a) candidato (a) que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 5.13;
- d) ausentar-se, durante o **CONCURSO PÚBLICO**, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica, telefone celular ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;**

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

l) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

m) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

n) Após o término da(s) prova(s), o(a) candidato(a) não poderá utilizar os banheiros. Caso precise, ele(a) deverá solicitar ao fiscal de sala antes da entrega do cartão de respostas. O descumprimento desta norma sujeitará o(a) candidato(a) à desclassificação do CONCURSO PÚBLICO.

o) não comparecer a prova.

p) **O aparelho de celular deverá estar lacrado dentro da sala de prova. No entanto, caso ele, mesmo lacrado, emita algum sinal sonoro, o candidato será desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.**

DA PROVA OBJETIVA:

5.9 A **prova**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo público.

5.10 A prova será realizada no dia **13/09/2026 em dois períodos**, conforme o horário estipulado no item 5.33.

5.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>, conforme Cronograma deste CONCURSO PÚBLICO – Anexo IV.

5.10.2. Havendo alteração da data prevista, as provas deverão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

5.11 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, cada questão valendo **2,50 (dois virgula cinquenta) pontos**, para os cargos de **Ensino Superior Completo, Ensino Médio Completo** e será elaborada de acordo com o conteúdo constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Ensino Superior Completo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Superior Completo	Conhecimentos Específicos e Legislação	15
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05

Ensino Médio e Técnico Completo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Médio Completo	Legislação	05
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	15
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10

Ensino Fundamental Completo e Incompleto:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Fundamental Completo e Incompleto	Legislação	05
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	15

5.12 A duração da prova será de **03h00min (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.13 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, físico ou digital, a saber: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.13.2 O (a) candidato (a) que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.13 deste Capítulo, não fará a (s) prova (s), sendo considerado ausente e eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

5.13.3. Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.14. Os portões serão fechados impreterivelmente, com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.15. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.16. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto **IBEPP**, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.17. “Ao adentrar os locais de realização das provas, os candidatos deverão manter desligados quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, relógios digitais ou inteligentes (smartwatches), fones de ouvido, tablets e dispositivos similares. Ao ingressar na sala de prova, esses equipamentos deverão ser acondicionados em envelopes próprios fornecidos pela Banca Examinadora, devendo permanecer lacrados até a saída definitiva do candidato do local de prova, sob pena de eliminação do certame.”

5.17.1. Será imediatamente desclassificado o (a) candidato (a) que não atender o item acima.

5.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.19. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

5.19.1 O (a) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.20. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.20.1. Para tanto, a candidata deverá solicitar **antecipadamente** (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – **CONCURSO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.

5.20.2 O Instituto **IBEPP** não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, o que ocasionará a sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO.

5.20.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.20.4. Excetuada a situação prevista no item 5.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no CONCURSO PÚBLICO.

5.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.22. É reservado ao Instituto **IBEPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO** e a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

5.23 O horário de início da (s) prova (s) será (ão) definido (s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.24. Para a realização da prova, o (a) candidato (a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova.

5.25 É de responsabilidade do (a) candidato (a) a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do (a) candidato (a), é o único documento válido para a correção.

5.26.1 O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.26.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.26.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do (a) candidato (a).

5.26.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.27 O (a) candidato (a) que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.28 O (a) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da (s) prova (s) depois de transcorrido **01 (uma) hora de duração**.

5.28.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.29. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4530. Os **03 (três) últimos candidatos (as) presentes** nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

5.31 O gabarito oficial da prova será divulgado e nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>, conforme Anexo IV – Cronograma do CONCURSO PÚBLICO.

5.32 O (a) candidato (a) deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 a 40**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐

5.33. Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo **V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO**.

DO HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:

A prova será aplicada em dois períodos, sendo:

HORÁRIO	CARGOS
09h15	Auditor Fiscal de Tributos. Auxiliar de Serviços Gerais I – Feminino Auxiliar de Serviços Gerais I - Masculino Cozinheiro Escriturário I Motorista Psicólogo Junior Procurador Jurídico Municipal Junior
13h15	Agente de Combate às Endemias Educador Social Municipal Fiscal de Postura. Monitor Educacional Nutricionista Sênior. Operador de Máquinas Pesadas

Técnico de TI (Técnico de Informática).

DAS PROVAS DE TÍTULOS:

5.34 O **CONCURSO PÚBLICO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para os cargos de:

Auditor Fiscal de Tributos.

Nutricionista Sênior.

Psicólogo Junior.

Procurador Jurídico Municipal Junior.

Técnico de TI (Técnico de Informática).

TÍTULOS	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01	2 Pontos	2 Pontos
Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1	3 Pontos	3 Pontos
Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1	5 Pontos	05 Pontos
Comprovação de Aprovação em Concurso Público ou CONCURSO PÚBLICO: Para fins de comprovação de aprovação em concurso público ou CONCURSO PÚBLICO, serão aceitos: I – Atestados ou declarações emitidas pela banca examinadora; II – Declaração expedida pelo órgão	4	0,50 Ponto	02 Pontos

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br

responsável pela realização do certame. §1º Não serão aceitos, para este fim, editais de classificação, publicações em jornais ou atos de convocação, ainda que contenham o nome do candidato.			
TOTAL MÁXIMO			10 PONTOS

5.35 - A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas conforme relacionado nas tabelas acima (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

5.36 - Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

5.37 - Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

5.38 - Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

5.39 - O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.40 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.41 - Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.42 - Análise dos títulos será feita pela Instituto **IBEPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO**.

5.43 - Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar **“10 (dez) pontos”**.

5.44 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

5.45 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar através da área do(a) candidato(a) no site <https://portal.institutoibep.com.br/> até o último dia das inscrições, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF)**. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do(a) candidato(a) no site <https://portal.institutoibep.com.br/>.

5.46 Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do(a) candidato(a) que não os apresentar no dia e horário determinado.

5.47 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

5.48 Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

5.49 Somente serão contados os pontos de títulos para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova.

5.50 – Os **títulos** devem ser anexados em **campo específico** de cada modalidade no formato **PDF**. Quando a modalidade permitir mais de um anexo, cada título deverá ser anexado **individualmente**. Títulos inseridos em mais de um campo (link) **não serão computados.**"

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.51 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.52 - A nota da prova será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova.

NA = Número de acertos.

TQ = Total de questões da prova.

DA PROVA PRÁTICA:

5.53 - A Prova Prática será realizada para todas os cargos de **COZINHEIRO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

5.54 - A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova prática, mesmo que aprovado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

5.55 – Serão convocados para a prova prática somente até o 10º candidato classificado na prova objetiva, e que será de caráter classificatório e eliminatório.

Onde:

O somatório da NPO + NPP dividido por dois = NF

NPO – Nota da Prova Objetiva

NPP – Nota da Prova de Prática

NF – Nota Final

5.56 – A prova prática será realizada de acordo com o **ANEXO V**.

DA PROVA DE TÍTULOS:

5.57 - A **Prova de Títulos** terá **caráter classificatório**.

5.58 - A pontuação nela obtida **somente será considerada** para os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos na prova objetiva**.

5.59- **Estarão desclassificados do Concurso Público** os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida de 50 pontos.

Onde:

NPO + NPT = NF

NPO – Nota da Prova Objetiva

NPT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

Observação - “Quando o candidato não possuir títulos, sua nota final será apenas a da prova objetiva. Já quando possuir títulos, a nota final será o somatório da prova objetiva e a prova de títulos.”

DA PROVA DISSERTATIVA (ESCRITA):

5.60 - A Prova Dissertativa (escrita) será realizada para o cargo de **Procurador Jurídico Municipal Junior**.

5.61 - A prova dissertativa (escrita) será avaliada na escala de **0 a 100 pontos**. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova dissertativa, mesmo que aprovado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

5.62 - A prova dissertativa (escrita) **será considerada e corrigida apenas para os classificados até a 10ª posição aprovados na prova objetiva**, e será de **caráter classificatório e eliminatório**.

Onde:

O somatório da NPO/NPT + NPDE dividido por dois = NF

NPO/NPT – Nota da Prova Objetiva e Títulos

NPDE – Nota da prova dissertativa (escrita)

NF – Nota Final

Observação - Quando o candidato que não possuir títulos, será a nota da prova objetiva + a Nota da Prova dissertativa (escrita) dividido por dois e quando possuir títulos será a nota da prova objetiva e de títulos + a Nota da Prova dissertativa (escrita) dividido por dois, tendo assim a nota final, para o Cargo de Procurador Jurídico Municipal Junior.

VI - DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 - A pontuação final dos candidatos aprovados, para todos os cargos será de acordo com o estabelecido no item 5.51 ao item 5.62 deste edital.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico/legislação;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos/atualidades;

7.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados(as), por cargo, em 03 (três) listas, sendo uma geral (todos os candidatos(as) aprovados(as) e uma especial (candidatos(as) deficientes aprovados(as), e negros se for o caso.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no **Anexo IV** deste Edital.

8.2 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.institutoibepp.com.br/> e ir até a “**Área do Candidato**” - “**Recursos e Requerimentos**” - e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.2.1. Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos;
- d) Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas.

8.2.1.1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do **CONCURSO PÚBLICO** será publicada nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do **CONCURSO PÚBLICO**, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste **CONCURSO PÚBLICO**.

IX – DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** a Prefeitura Municipal Ubirajara/SP responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

“9.2. O candidato convocado para contratação em provimento de caráter efetivo, deverá apresentar a documentação exigida no prazo improrrogável de cinco dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação.”

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>.

10.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste **CONCURSO PÚBLICO** e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O Instituto IBEPP e a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**.

10.4 O (a) candidato(a) que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo acessando o site do **INSTITUTO IBEPP** - <https://portal.institutoibepp.com.br/> - área do candidato - solicitações, antes do período de homologação final.

10.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada nos sites <https://portal.institutoibepp.com.br/> e <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto IBEPP, que deverá emitir parecer técnico relativo do assunto.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal Ubirajara/SP a homologação deste **CONCURSO PÚBLICO**.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste **CONCURSO PÚBLICO**.

10.10. As informações sobre o presente **CONCURSO PÚBLICO** serão prestadas pelo e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com - assunto: **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2026** da Prefeitura Municipal Ubirajara/SP, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal Ubirajara/SP

10.11 A Prefeitura Municipal Ubirajara/SP /SP e o Instituto IBEPP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer

fase deste **CONCURSO PÚBLICO** e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal Ubirajara/SP e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste **CONCURSO PÚBLICO** serão divulgados no site <https://www.ubirajara.sp.gov.br/>. sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília**.

10.15. As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste **CONCURSO PÚBLICO** serão arquivados na Prefeitura Municipal Ubirajara/SP e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal Ubirajara/SP poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do **CONCURSO PÚBLICO** quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste **CONCURSO PÚBLICO** não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.19. O presente **CONCURSO PÚBLICO** terá a **validade de 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Administração Municipal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ubirajara/SP, aos 13 de julho de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM

Prefeita Municipal

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DATAS

CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	13/07/2026.
Impugnação do edital	14/07/2026 e 15/07/2026.
Período das inscrições.	14/07/2026 ⁵ até o dia 16/08/2026.
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto Bancário.	17/08/2026.
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições deferidas	19/08/2026.
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições.	20/08/2026 e 21/08/2026.
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD).	24/08/2026.
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição).	24/08/2026.
Realização das Provas.	13/09/2026.
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas.	14/09/2026.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas e de Títulos.	15/09/2026 e 16/09/2026.
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas e de Títulos.	05/10/2026.
Divulgação da classificação preliminar das Provas e dos Títulos.	05/10/2026.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas e de Títulos.	06/10/2026 e 07/10/2026.
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas e de Títulos.	09/10/2026.
Convocação dos candidatos aprovados para a realização da Prova Prática	09/10/2026.
PROVA PRÁTICA	18/10/2026
Divulgação da classificação preliminar da prova prática	20/10/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas e de Títulos.	21/10/2026 e 22/10/2026.
Resultados dos recursos interpostos contra a classificação preliminar da prova prática.	25/10/2026
Divulgação da Classificação Final do CONCURSO PÚBLICO.	25/10/2026
Homologação dos Resultados.	26/10/2026